



### **RESOLUÇÃO nº 476/2022**

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando que o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER foi credenciado em 09 de outubro de 2020 conforme o Ofício SEI nº 255253/2020/ME

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Tibagi, sito a Rua Manoel das Dores, 1619 — Centro - Tibagi - PR– CEP 84.300--000 com as seguintes coordenadas geográficas Latitude - 24.518113 - Longitude: - 50.413.302 aprovada em 24 de novembro de 2020 pela Resolução 390/2020.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a **mudança para o novo endereço** da unidade de de Tibagi para a Rua Machadinho, nº 323 - Centro - CEP 84.3000--000, Tibagi - PR com as seguintes coordenadas geográficas - Latitude: -25.516988 e Longitude: -50.413211. realizada em novembro de 2020.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

**Suelen Glinski Rodrigues dos Santos**  
**Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda**



**RESOLUÇÃO 476/2022**

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRT _____
SEJUF _____	FOMENTO _____

Curitiba, 12 de maio de 2022.

**Publique-se.**